Termo de Parceria n. 002-2017-NUPEMEC

TERMO DE PARCERIA N. 002/2017-NUPEMEC

I. PARTES

1. **NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS,** situado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Anexo "Des. Antônio Arruda", telefones (65) 3617-3799, 3617.3658, 3617.3659, e-mail nupemec@tjmt.jus.br, representado neste ato por sua Presidente, a Exma. Sra. Desa. **CLARICE CLAUDINO DA SILVA** e o Juiz Coordenador, Exmo. Sr. Dr. **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES,** denominado doravante simplesmente **NUPEMEC;**

2. **CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE,** situado no Fórum de Mirassol d'Oeste – Av. Joaquim Cunha, nº 595 – Bairro: Alto da Boa Vista – CEP.: 78280-000, Telefone (65) 3241-1620 (Ram. 237), e-mail: centro.mirassol@tjmt.jus.br, neste ato representado pela Juíza Coordenadora, Exma. Sra. Dra. **EDNA EDERLI COUTINHO,** denominado doravante simplesmente **CEJUSC;**

3. **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, em São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, titular do RG n. 961.924 SSP/MT, CPF n.631.107.411-72, e pela Procuradora Municipal **MIRIELE GARCIA RIBEIRO,** advogada, OAB/MT n. 10.636, denominado doravante simplesmente **PARCEIRO.**

4. **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS,** situado no Fórum Desembargador João da Cunha Cavalcanti, a Rua Getúlio Vargas,

Termo de Parceria n. 002-2017-NUPEMEC

s/nº - Bairro: Jardim Vista Alegre - CEP: 78285-000, Telefone (65) 3251-1182 (Ramal 230), e-mail saojose.quatromarcos@tjmt.jus.br, neste ato representado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro, Exmo. Sr. Dr. **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR.**

II. DO OBJETO

O presente Termo de Parceria tem por objeto a parceria entre o **NUPEMEC**, o **CEJUSC**, e o **PARCEIRO** para a realização, na CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO na Comarca de São José dos Quatro Marcos, de evento denominado **MUTIRÃO FISCAL**, referentes à **Conciliação de Débitos Tributários da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, o qual tem por finalidade viabilizar a recuperação célere de créditos tributários e multas de diferentes naturezas. Insta consignar que o presente Mutirão Fiscal será somente em fase de procedimento pré-processual, a fim de se evitar a judicialização dos demais débitos inscritos em dívida ativa.

O MUTIRÃO objeto deste termo acontecerá no dia **10 e 11 março de 2017,** das 8h às 17h, durante a CARAVANA DA TRANSFORMAÇÃO no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

III. DA DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Todos os débitos fiscais poderão ser conciliados, possibilitando ao consumidor o resgate do acesso ao crédito, mediante tabela de descontos oferecidos à sociedade, a qual será apresentada após a aprovação de Lei específica pelo Legislativo Municipal.

IV. DAS RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

a) Divulgar o **OBJETO** do presente Termo, através de mídias diversas, tais como faixas, banners, cartazes, divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, televisão, jornais impressos e internet, bem como deverá promover reuniões com os Presidentes de

Bairros, Comunidades e Distritos, a fim de assegurar o total conhecimento e divulgação do evento.

b) Disponibilizar funcionários para o adequado atendimento dos munícipes interessados em participar do evento, durante o período de realização do mesmo, em local destinado ao atendimento específico do evento.

c) Disponibilizar servidores, devidamente capacitados pelo **NUPEMEC**, estando aptos a atuarem no referido evento, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça através da Resolução 125/2010.

d) Os descontos a serem oferecidos pelo **PARCEIRO** dependem de autorização legal, comprometendo-se o **PARCEIRO** a encaminhar o respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal.

e) Prover a estrutura necessária para o atendimento ao público e para a realização das Sessões/Audiências. Tal estrutura compõe-se de computadores, impressoras, mesas, cadeiras e demais móveis e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos.

f) O **PARCEIRO** também deverá informar ao **CEJUSC**, com a antecedência necessária, os dados dos munícipes que deverão ser convidados para o Mutirão, contendo os seguintes dados: Nome, CPF, Endereço, Telefone e Data de Nascimento, para cadastro prévio no Sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos, bem como se já existe procedimento judicial em andamento em desfavor do solicitado e se o mesmo encontra-se ativo ou arquivado temporariamente, com o respectivo número/código.

g) Entregar as Cartas-Convites expedidas pelo **CEJUSC**.

V. DAS RESPONSABILIDADES DO CEJUSC

São responsabilidades do **CEJUSC**

a) Expedir as Cartas-Convite para serem entregues pelo **PARCEIRO**.

b) Apresentar Conciliadores devidamente treinados e qualificados para a realização das Sessões.

c) Ministrar treinamento de adequado aos Prepostos indicados pelo **PARCEIRO.**

d) Organizar e gerenciar o evento, inclusive o pessoal eventualmente cedido pelo **PARCEIRO.**

e) Providenciar a inclusão dos dados no Sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos.

f) Providenciar a homologação judicial nos acordos firmados nas Sessões/Audiências.

Insta consignar que a sentença homologatória será proferida pela Juíza de Direito e Coordenadora do CEJUSC/Mirassol d'Oeste/MT - Drª Edna Ederli Coutinho - juntamente com o Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT - Dr. Antônio Carlos Pereira de Sousa.

g) Elaborar os relatórios e encaminhar ao **NUPEMEC** para fins estatísticos.

VI. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Parceria terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificado interesse público, lavrando-se o respectivo Termo Aditivo.

Este Termo de Parceria poderá ser rescindido em caso de descumprimento de suas cláusulas, requerendo-se, no entanto, prévio aviso de 15 (quinze) dias na hipótese de rescisão unilateral imotivada.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelas partes signatárias, observados os atos normativos vigentes.

VIII. DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer pendências que

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS
SECRETARIA DO NUPEMEC

Termo de Parceria n. 002-2017-NUPEMEC

venha a surgir como consequência do cumprimento do presente Termo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas signatárias.

Mirassol D'Oeste, 21 de fevereiro de 2017.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do NUPEMEC

Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do NUPEMEC

Juíza **EDNA EDERLI COUTINHO**
Coordenadora do CEJUSC da Comarca de Mirassol D'Oeste

Juiz **ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUSA JUNIOR**
Diretor do Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF:

Marisa Minowa
Gestora Judiciária
Matrícula 23773-TJ / MT

2) Nome: _____
CPF: 570.131.361-15

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, S/Nº
Anexo "Des. Antônio Arruda" - CUIABÁ - MT - CEP: 78050-970
e-mail: nupemec@tjmt.jus.br - Telefone: 3617-3799/3617-3658/3617-3659